GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 55/1995 de 11 de Maio

Considerando o regime de cooperação técnica e financeira entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local, definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 34/90/A, de 3 de Dezembro;

Considerando que os investimentos municipais, na área da construção de sedes de juntas de freguesia, constituem uma das áreas abrangidas pelo regime de cooperação financeira directa, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/A, de 18 de Janeiro;

Considerando, ainda, estar esta área da cooperação com as autarquias locais prevista no Plano Anual e no de Médio Prazo da Região.

Assim, no uso das faculdades conferidas pela alínea g), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, o Governo resolve:

- 1 Aprovar a inclusão dos investimentos referidos no quadro anexo à presente resolução, de que faz parte integrante, no programa de cooperação financeira directa com as juntas de freguesia.
- 2 O processamento das verbas inscritas na coluna referente à comparticipação do Governo Regional será efectuado pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, nos termos dos contratos ARAAL, celebrados entre a Administração Regional e as entidades envolvidas.

Aprovada em Conselho, Velas, São Jorge, 6 de Abril de 1995.- O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral.*

Anexo

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 19 de 11-5-1995.